

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
Comissão Permanente de Licitações

Av. Atílio Pedro Pagani, 855 3º andar- Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 48 30475556 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88 132-149
Visite Nosso site: palhoca.atende.net | licitacao03.saudepalhoca@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº PROCESSO 160/2023
ADMINISTRATIVO Nº LICITAÇÃO 75/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que está instaurando dispensa, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos Decretos Municipais nº 3.048 de 20 de junho de 2022 e 3.110 de 26 de setembro de 2022, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	13:30 HRS DO DIA 03/05/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. OBJETO.

- 1.1. Serviço de dosimetria pessoal para o setor de radiologia odontológica da Unidade de Saúde do Central, da Pinheira e do Centro de especialidades odontológicas. Para os profissionais técnicos de radiologia, leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário, de acordo com as normas do CNEN. Conforme especificação contida neste edital e seus anexos.
- 1.2. A dispensa será dividida em **ITENS**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Preço estimado
1	Serviço de monitoramento individual externa para 02 usuários e 01 padrão.leitura e registro das doses de radiação recebida por cada usuário conforme normas do CNEN.(Unidade da Pinheira) Incluso a taxa de envio dos dosímetros.	12 meses	R\$ 49,50
2	Serviço de monitoramento individual externa para 03 usuários e 01 padrão. leitura e registro das doses de radiação recebida por	12 meses	R\$ 66,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
Comissão Permanente de Licitações

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 3º andar- Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 48 30475556 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88 132-149
Visite Nosso site: palhoca.atende.net | licitacao03.saudepalhoca@gmail.com

	cada usuário conforme normas do CNEN. (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS)		
3	Serviço de monitoramento individual externa para 04 usuários e 01 padrão.leitura e registro das doses de radiação recebida por cada usuário conforme normas do CNEN. (UNIDADE CENTRAL)	12 meses	R\$ 82,50
Total			R\$ 2376,00

Observação: devolução dos dosímetros será efetuada pela contratante via SEDEX.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

1.4. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem

1.5. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa e que estejam localizadas na região da grande Florianópolis, e que estejam com credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Fica vedada a participação, na presente dispensa:

2.4.1. Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

2.4.1.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

2.4.2. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada.

2.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

2.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar, durante o prazo da sanção aplicada.

2.4.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

2.4.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta dispensa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
Comissão Permanente de Licitações

Av. Atílio Pedro Pagani, 855 3º andar- Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 48 30475556 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88 132-149
Visite Nosso site: palhoca.atende.net | licitacao03.saudepalhoca@gmail.com

- 2.4.7.** Empresa concordatária ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, sob concurso de credores, fusão, cisão ou incorporação.
- 2.4.8.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 2.4.9.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, e de organizações de sociedade civil de interesse público – OSCIP.
- 2.4.10.** Cooperativas e/ou instituições sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.
- 2.4.11.** Pessoas jurídicas que sejam de propriedade ou tenham vínculo com parlamentares ou seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ou nas quais qualquer deles figure como dirigente, gerente, cotista, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto.
- 2.4.12.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.5.** Como condição para participação na dispensa, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 2.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 2.5.1.1.** Quando houver itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 2.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.
- 2.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 2.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 2.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2.5.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1.** O credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na DISPENSA, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta dispensa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
Comissão Permanente de Licitações

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 3º andar- Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 48 30475556 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88 132-149
Visite Nosso site: palhoca.atende.net | licitacao03.saudepalhoca@gmail.com

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, conforme edital e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do prazo para envio de lances.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Descrição do objeto, observadas as especificações técnicas.

5.1.2. Preços unitários e preço total, expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, sem nenhum ônus ao Município de Palhoça.

5.1.3. Os campos “marca”, “fabricante” e “descrição detalhada do item” deverão ser devidamente preenchidos, conforme segue:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
Comissão Permanente de Licitações

Av. Atílio Pedro Pagani, 855 3º andar- Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 48 30475556 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88 132-149
Visite Nosso site: palhoca.atende.net | licitacao03.saudepalhoca@gmail.com

a) no campo “marca” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

b) no campo “fabricante” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

c) no campo “descrição detalhada do item” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente as informações da descrição do objeto.

5.1.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.1.5. Para inserção/cadastro de sua proposta inicial, a licitante deverá **observar rigorosamente a descrição e a unidade** de fornecimento do objeto, constante neste edital e seus anexos.

5.1.6. Será solicitado ao licitante melhor classificado na etapa de lances, para que no prazo de 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos obrigatórios exigidos.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

5.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo o servidor que realiza a sessão pública das sanções previstas em Lei.

5.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DE PROPOSTA FINAL

6.1. A abertura da presente dispensa dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Será verificado se as propostas apresentadas estão de acordo, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do servidor para os licitantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
Comissão Permanente de Licitações

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 3º andar- Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 48 30475556 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88 132-149
Visite Nosso site: palhoca.atende.net | licitacao03.saudepalhoca@gmail.com

- 6.5. Durante a fase de negociação e envio de proposta readequada, a empresa poderá se manifestar via chat com o servidor.
- 6.6. Iniciado o prazo para envio de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser **R \$0,10 (dez centavos da moeda corrente do país)**.
- 6.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no **o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de no mínimo 1 (uma) hora e, após isso, a sessão é encerrada automaticamente.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo servidor.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o servidor, no decorrer da etapa de envio de lances o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o servidor persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do servidor aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo servidor aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na lei, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 6.20.1. Produzidos no município;
 - 6.20.2. Produzidos no país;
 - 6.20.3. Produzidos por empresas brasileiras;
 - 6.20.4. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.20.5. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
Comissão Permanente de Licitações

Av. Atílio Pedro Pagani, 855 3º andar- Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 48 30475556 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88 132-149

Visite Nosso site: palhoca.atende.net | licitacao03.saudepalhoca@gmail.com

- 6.21.1.** O servidor solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (duas) horas, envie a proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados. A proposta deverá:
- 6.21.2.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 6.21.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 6.22.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 6.23.** Apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa.
- 6.24.** Conter descrição completa e detalhada de cada item classificado/vencedor, especificando a marca, modelo e o fabricante quando couber.
- 6.25.** Conter especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 6.26.** Conter especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso.
- 6.27.** Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.
- 6.28.** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.
- 6.29.** Especificação do prazo de entrega do objeto, conforme determinado, contado do recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Saúde.
- 6.30.** Comprovação de Registro do produto junto ao INMETRO.
- 6.31.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1.** Decretado o vencedor, o servidor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.2.2.** O servidor poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.2.3.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo servidor.
- 7.2.4.** Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
Comissão Permanente de Licitações

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 3º andar- Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 48 30475556 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88 132-149

Visite Nosso site: palhoca.atende.net | licitacao03.saudepalhoca@gmail.com

meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo servidor, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

7.2.4.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o servidor examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.4. Havendo necessidade, o servidor suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.5. O servidor poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

7.5.1. Também nas hipóteses em que o servidor não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o servidor verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o servidor verificará as condições de participação, a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, avaliar os documentos inseridos no portal de compras públicas, e quanto ao Cadastro do Portal de Compras Públicas.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações exigidas no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Ressalvado o disposto neste edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
Comissão Permanente de Licitações

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 3º andar- Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 48 30475556 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88 132-149
Visite Nosso site: palhoca.atende.net | licitacao03.saudepalhoca@gmail.com

8.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.9.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.9.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 8.9.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.9.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, onde opera, com averbação no Registro, onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante da filial ou agência.
- 8.9.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 8.9.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.9.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 8.9.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.10.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.10.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.10.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.10.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.10.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 8.10.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 8.10.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
Comissão Permanente de Licitações**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 3º andar- Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 48 30475556 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88 132-149
Visite Nosso site: palhoca.atende.net | licitacao03.saudepalhoca@gmail.com

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do servidor ou pela autoridade competente.

9.2. Quando há necessidade de contrato, terá o adjudicatário o prazo máximo de até 01 (um) dia, para assinar eletronicamente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A prestação do serviço terá início a partir do recebimento da ordem de compra expedida pela Secretaria solicitante.

10.2. **As demais condições, obrigações e prazos estão definidas na minuta do contrato, conforme anexo I deste Edital.**

11. FORNECIMENTO

11.1. O fornecimento dos itens terá início a partir do recebimento da ordem de compras expedida pela Secretaria solicitante, onde constarão as quantidades a serem entregues.

11.2. A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome do objeto, quantidade fornecida, valor unitário, valor total, número de ordem de compra.

11.3. Sempre que houver impossibilidade de atendimento com a marca do produto contemplado no contrato, caberá à contratada comunicar imediatamente a Secretaria solicitante e oferecer marcas alternativas, por escrito, ficando a critério da secretaria solicitante aceitar ou não a substituição.

11.4. **O prazo de entrega não poderá ser superior a 10 dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra expedida pela Secretaria Solicitante.

11.5. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar eletronicamente solicitação de prorrogação de prazo de entrega, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

11.6. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

11.7. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela secretaria solicitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

11.8. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a empresa vencedora ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

11.9. A entrega dos produtos deverá ser realizada de segunda à sexta, no período vespertino, das 13h00min às 18h00min ou no horário e local estipulado pela secretaria solicitante, a partir do recebimento na Ordem de Compras expedido pela Secretaria de Saúde.

LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde - Avenida Atilio Pedro Pagani 855 em cima do Banco do Brasil Cep: 88132-149 3º andar sala 415- Telefone (48) 3047-5556 A/C Luciane.

11.10. O endereço poderá ser alterado, conforme necessidade da Contratante, a ser informada à Contratada na Ordem de Compra.

11.11. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório, será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pela Secretaria solicitante, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
Comissão Permanente de Licitações

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 3º andar- Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 48 30475556 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88 132-149

Visite Nosso site: palhoca.atende.net | licitacao03.saudepalhoca@gmail.com

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

12.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12.3. Rejeitar, em todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

12.4. Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter, durante a vigência da execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

13.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital e seus anexos.

13.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

13.5. Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade e as garantias dos produtos

13.6. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

13.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Palhoça.

13.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Palhoça.

13.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Palhoça ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.10. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega;

13.11. Realizar diretamente a entrega do material, sem transferência de responsabilidades ou sub- rogações não autorizadas pelo Contratante.

13.12. Responder, sempre que solicitado pela Contratante, os questionamentos referentes ao objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
Comissão Permanente de Licitações

Av. Atílio Pedro Pagani, 855 3º andar- Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 48 30475556 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88 132-149
Visite Nosso site: palhoca.atende.net | licitacao03.saudepalhoca@gmail.com

14. DO PAGAMENTO.

14.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os materiais, certidões negativas, certidão de certidão de situação cadastral, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

14.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e a nota fiscal será devolvida à contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras. A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a contratante, nem sequer prejuízo na prestação dos serviços/fornecimento dos produtos pela contratada.

14.3. A fatura/nota fiscal, para fins de comprovação da despesa, deverá indicar:

- 14.3.1.** Data de emissão, o nome, o endereço e o número do CNPJ do destinatário, conforme o caso.
- 14.3.2.** Descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;
- 14.3.3.** Discriminação dos valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.
- 14.3.4.** Número da ordem de compra.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Em caso de não envio da amostra, dos documentos de habilitação, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I. Advertência.

II. Multas (que deverão ser recolhidas em favor do Município de Palhoça):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso (Ordem de Compras), por dia de atraso na entrega do material, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesse edital, como também a inexecução total do contrato;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Compras (OC), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- e) de 10% (dez por cento) do valor total do somatório dos itens entregues em desacordo com o Edital e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;
- f) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado neste edital, caso não estaria de acordo com a especificação exigida



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
Comissão Permanente de Licitações**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 3º andar- Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 48 30475556 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88 132-149
Visite Nosso site: palhoca.atende.net | licitacao03.saudepalhoca@gmail.com

em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;

g) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de cancelamento integral do Contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palhoça, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento (AF), deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item 19.1, II deste contrato.

15.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

15.3. Sempre que não houver prejuízo para o Município de Palhoça, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do Município de Palhoça.

15.4. A notificação da licitante em relação às penalidades aplicadas será entregue mediante recibo ou enviada através de ofício eletrônico para o endereço eletrônico (e-mail) apresentado no certame, juntamente com o contato telefônico. No caso de impossibilidade e/ou recusa de recebimento, será publicada em Diário Oficial e começará a contar o prazo para apresentação de defesa a partir da confirmação de ciência e/ou sua publicação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. O CNPJ do Fundo Municipal de Saúde é 12.092.636/0001-90.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
Comissão Permanente de Licitações**

Av. Atílio Pedro Pagani, 855 3º andar- Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 48 30475556 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88 132-149

Visite Nosso site: palhoca.atende.net | licitacao03.saudepalhoca@gmail.com

20.9. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. A prefeitura municipal de palhoça/sc poderá revogar este dispensa por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.11. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

Palhoça/SC, em 26 de Abril de 2023.

**Rosinei de Souza Horácio
Secretário de Saúde**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
Comissão Permanente de Licitações**

Av. Atílio Pedro Pagani, 855 3º andar- Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 48 30475556 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88 132-149
Visite Nosso site: palhoca.atende.net | licitacao03.saudepalhoca@gmail.com

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2023

Contrato que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Palhoça, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Atílio Pedro Pagani, nº 855 – Parque Residencial Pagani, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 12.092.636/0001-90, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede _____, registrada no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo representante legal, Senhor _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência da Dispensa de Licitação nº 81/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** - Serviço de dosimetria pessoal para o setor de radiologia odontológica da Unidade de Saúde do Central, da Pinheira e do Centro de especialidades odontológicas. Para os profissionais técnicos de radiologia, leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário, de acordo com as normas do CNEN. Conforme especificação contida neste contrato.
- 1.2** O serviço de dosimetria pessoal é feito através de leitura mensal de pastilhas termoluminescentes que são registradas em laudos técnicos (Relatórios de Dose) entregues mensalmente a contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 2.1** - Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos: Proposta da Contratada e Requisição de Compra n.º 74/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Item	Descrição	Qtd	Valor mensal	Valor anual
1	Serviço de monitoramento individual externa para 02 usuários e 01 padrão.leitura e registro das doses de radiação recebida por cada usuário conforme normas do CNEN.(Unidade da Pinheira) Incluso a taxa de envio dos dosímetros.	12 meses		
2	Serviço de monitoramento individual externa para 03 usuários e 01 padrão. leitura e registro das doses de radiação recebida por cada usuário conforme normas do CNEN. (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS)	12 meses		
3	Serviço de monitoramento individual externa para 04 usuários e 01 padrão.leitura e registro das doses de radiação recebida por	12 meses		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
Comissão Permanente de Licitações

Av. Atílio Pedro Pagani, 855 3º andar- Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 48 30475556 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88 132-149
Visite Nosso site: palhoca.atende.net | licitacao03.saudepalhoca@gmail.com

	cada usuário conforme normas do CNEN. (UNIDADE CENTRAL)			
Total				

3.1 - O preço acima relacionado inclui todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida pela Secretaria de Saúde.

3.2 – Condição de pagamento:

3.2.1 - O pagamento será efetuado mediante parcela única no valor de R\$ 880,92 (oitocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), em até 30 (trinta) dias, através de crédito bancário, a contar do dia do recebimento da respectiva Nota Fiscal, correspondente com o respectivo aceite da Secretaria Solicitante, bem como o envio das certidões de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; regularidade para com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Tributos Estaduais; Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito – CND, relativa à Seguridade Social - INSS ; Certificado de regularidade Perante Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de dívida trabalhista junto ao sitio do TST tribunal superior do trabalho.

3.2.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da PROPONENTE incluem os custos de envio (postagem) das 12 remessas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recurso do orçamento da Secretaria de Saúde, pelo elemento:

"820" 17.01.21.41.3.3.3.90.40.14.00.00.00.00. 260070000203

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os dosímetros serão entregues à Secretaria de Saúde em até 10 (dez) dias úteis, mediante o envio das fichas de Cadastramento de Usuários devidamente preenchidas, conforme exigência do CASEC/IRD/CNEN.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 – O material, objeto deste contrato, deverá ser entregue à Contratante pelo serviço Postal.

6.2 – Não estando o material entregue em consonância com o contrato, a sua substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas na Lei de Licitações.

6.3 – A Contratada deverá fornecer relatórios técnicos mensais das doses recebidas, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Utilizar-se dos monitores sempre que em situação passível de exposição à radiação, não sendo em hipótese alguma permitido a permanência dos usuários, neste ambiente, sem seus respectivos monitores.

7.2 – Não ceder tais monitores a qualquer título, à pessoa física ou jurídica, sendo os mesmos intransferíveis. A cada usuário corresponderá um monitor apenas, sendo imprescindível a observância do número deste.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
Comissão Permanente de Licitações**

Av. Atílio Pedro Pagani, 855 3º andar- Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 48 30475556 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88 132-149
Visite Nosso site: palhoca.atende.net | licitacao03.saudepalhoca@gmail.com

7.3 – Utilizar os monitores zelando por sua conservação.

7.4 – Permitir que técnicos habilitados e propostos da Contratada examinem os dosímetros, sempre que necessário, a fim de verificar a observância das normas de utilização, desde que a Contratante seja avisada por escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

7.5 – Proibir que reparos ou consertos sejam feitos nos monitores por empregados da Contratante ou terceiros.

7.6 – A não devolução para a leitura dos dosímetros em um prazo de até 30 dias findo o período previsto de utilização, acarretará a imediata suspensão do envio de dosímetros pela Cedente e a comunicação do fato aos Órgãos Competentes de fiscalização.

7.7 – O não recebimento dos dosímetros dentro de 60 dias após o período previsto de utilização acarretará na cobrança de R\$ 49,00 (Quarenta e Nove Reais) por dosímetro, sendo estes considerados extraviados para fins do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Disponibilizar mensalmente Relatórios Digitais de Coleta de Dose Mensais.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo à inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato, por parte da CONTRATADA, ficará esta sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas;
- c) advertência por escrito;
- d) suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitação na Administração Municipal publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

10.1 - Neste contrato, são conferidas ao Fundo Municipal de Saúde de Palhoça as prerrogativas de:

10.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada;

10.1.2 - Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da cláusula 12;

10.1.3 - Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, com as devidas justificativas e após aprovação prévia pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A extinção contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/21;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
Comissão Permanente de Licitações**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 3º andar- Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 48 30475556 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88 132-149
Visite Nosso site: palhoca.atende.net | licitacao03.saudepalhoca@gmail.com

- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

13.1 - A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.2 - A nulidade não exonera o Município do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo ao Município promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

14.1 - Este contrato terá vigência de _____ a _____, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante reajuste de acordo com a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do respectivo período, ou, outro índice econômico oficial que porventura o venha substituir, e seja acordado expressamente entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Palhoça para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

Assim acordadas e ajustadas, o Município e Contratada assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Palhoça, de..... de 2023.

*FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE PALHOÇA*

Contratante

.....
.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____

02. _____



Assinado eletronicamente por:
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
CPF: 660.083.879-53
EM: 22/03/2023 16:59:17

